

PREFEITURA CRIA SELO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL

A Prefeitura de Saquarema publicou novo decreto que trata da flexibilização das atividades comerciais, educativas, esportivas e demais atividades no município.

De acordo com o Decreto 2.180, fica instituído o Selo de Estabelecimento Responsável, que deverá ser fixado nos comércios e estabelecimentos que estejam cumprindo as determinações de saúde e sanitárias em vigor. Com o selo, os estabelecimentos que aderirem à iniciativa terão os seguintes direitos e deveres:

- *capacidade de até 80%, com horário de funcionamento ampliado até as 02:00h;*
- *afixar na entrada, em local visível, o Selo de Estabelecimento Responsável, expedido pela Municipalidade;*
- *obrigatoriedade de observar as regras de distanciamento social, uso de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel;*

Fica facultada a flexibilização da capacidade de ocupação, a partir do dia 01 de outubro, desde que seja permitido o ingresso de pessoas que comprovem vacinação contra a Covid-19, por meio dos comprovantes de vacinação que demonstrem a aplicação da primeira dose ou do ciclo vacinal comple-

to ou do certificado de vacinas digital "Conecte SUS".

Os locais que não aderirem ao Selo poderão continuar funcionando. Contudo, a ocupação máxima será de 50% e o horário de funcionamento das 09h às 23h, mantendo-se as restrições de distanciamento de um metro e meio entre as pessoas, obrigatoriedade do uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel. Não serão permitidas atividades em boates, danceterias e casas de shows que não aderirem ao Selo.

Os comércios da cidade que desejarem se inscrever no Selo de Estabelecimento Responsável deverão enviar os representantes legais à

Subsecretaria Municipal de Saúde, na Rua Rio das Flores, 90, no Porto Novo, para assinar o termo de responsabilidade, declarando que irá cumprir as determinações.

Além do comércio, o novo decreto autoriza as escolas públicas e privadas a retornarem com as aulas presenciais com a capacidade de até 100%, mantendo-se a obrigatoriedade da utilização de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel. A oferta de ensino remoto ou híbrido permanece facultativo para o caso das famílias que não optarem pelo retorno às atividades letivas presenciais.





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águdo Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de

Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de

Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de

Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
IBASS.....	05

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CHIAOUIROS ESTÃO EM TODO LUGAR.
É SÓ NÃO ESQUECER: A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.119

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Passa a denominar-se Hospital Municipal Porfirio Nunes de Azeredo a unidade de saúde situada na Rua Adolpho Bravo, nº 197, Bacaxá – Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Hospital Municipal Porfirio Nunes de Azeredo a unidade de saúde situada na Rua Adolpho Bravo, nº 197, Bacaxá – Saquarema-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.120

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina-se Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth a unidade de saúde situada na Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 158, na Barreira, 2º Distrito de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth a unidade de saúde situada na Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 158, na Barreira, 2º Distrito de Saquarema-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.121

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina-se Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem Almerinda Rocha de Magalhães a unidade de saúde situada

na Rua Adolpho Bravo, nº 75 – em Bacaxá - Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem Almerinda Rocha de Magalhães a unidade de saúde situada na Rua Adolpho Bravo, nº 75 – em Bacaxá - Saquarema-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 67

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de Coordenador de Programa de Assistência Social e Coordenador Adjunto de Programa de Assistência Social, na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema os Cargos Comissionados do Executivo (CCE), cujos quantitativos, símbolos, denominações e atribuições são os seguintes:

QUANT	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
5	CCE-8	Coordenador de Programa de Assistência Social
15	CCE-7	Coordenador Adjunto de Programa de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Denominação	Atribuição
Coordenador de Programa de Assistência Social	Coordenar o Programa e articular a rede de serviços de assistência social, traçando estratégias para o fortalecimento da proteção social local.
Coordenador Adjunto de Programa de Assistência Social	Assessorar diretamente o Coordenador de Programa de Assistência Social nas atribuições de articular a rede de serviços de assistência social e nas estratégias para o fortalecimento da proteção social local.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.179

DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotações, no montante de 46.078.512,22 (quarenta e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos), para fins de assegurar as despesas com os eventos relativos às dotações orçamentárias criadas e alocada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.110, de 22 de setembro de 2021, consignadas no Orçamento Geral do Município, para atendimento das necessidades institucionais da referida unidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 2.110, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de 46.078.512,22 (quarenta e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos), por anulação parcial de dotações, para fins de assegurar eventuais despesas pertinentes às dotações criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.110, de 22 de setembro de 2021 e segundo discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação parcial da dotação indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades gestoras, órgãos, fundos e entidades que compõem o orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na



data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

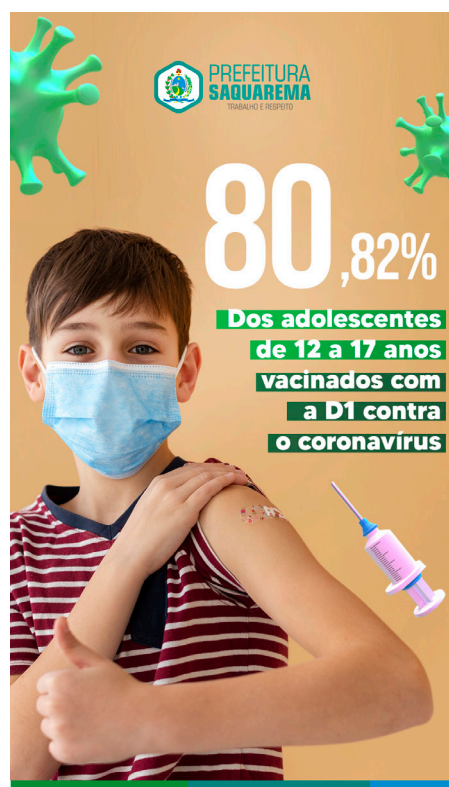
Saquarema, 23 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1463	22.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.14.05.00.00	1001	1.200,00	-
1464	22.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.44.00.00	1001	500,00	-
1465	22.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99.00.00	1533	1.500,00	-
1466	22.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.36.06.00.00	1001	500,00	-
1467	22.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.33.00.00	1001	500,00	-
574	13.001.15.451.0071.1.053	3.3.90.39.80.00.00	1533	200.000,00	-
1468	22.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.03.00.00	1533	1.500,00	-
1470	22.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.99.00.00	1533	1.500,00	-
1471	22.001.04.128.0003.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001	1.500,00	-
1473	22.001.15.451.0071.1.053	4.4.90.51.08.00.00	1533	30.249.691,57	-
1501	22.001.15.451.0071.1.053	4.4.90.51.08.00.00	2533	14.620.120,65	-
1474	22.001.15.451.0071.1.021	3.3.90.39.06.00.00	1533	1.000.000,00	-
1662	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.14.05.00.00	1001	-	1.200,00
1663	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.44.00.00	1001	-	500,00
1664	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	1.500,00
1665	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.36.06.00.00	1001	-	500,00
1666	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.33.00.00	1001	-	500,00
1667	25.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	100.000,00
1668	25.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.03.00.00	1533	-	1.500,00
1669	25.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	1.500,00
1670	25.001.04.128.0003.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001	-	1.500,00
1671	25.001.15.451.0071.1.053	3.3.90.35.01.00.00	1533	-	100.000,00
1672	25.001.15.451.0071.1.053	4.4.90.51.08.00.00	1533	-	30.249.691,57
1673	25.001.15.451.0071.1.053	4.4.90.51.08.00.00	2533	-	14.620.120,65
1674	25.001.15.451.0071.1.053	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	1.000.000,00
TOTAL:				46.078.512,22	46.078.512,22

Saquarema, 23 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE CONTINUIDADE DE COM RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

O Pregoeiro do Município de Saquarema comunica aos interessados na participação do certame Pregão Presencial nº 071/2021 que irá realizar a reclassificação do item 01, mediante a inabilitação da empresa IMLC Comercio e Serviços LTDA.

Data da continuação da Licitação: 08/10/2021.

Horário: Às 14 horas.

Obs.: Fica convocada a empresa DAYADO Soluções e Serviços LTDA para a abertura do seu envelope de habilitação.

Local: Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - CEP 28990-776 - Centro/Saquarema.

Telefone (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 28 de agosto de 2021.

Samuel Aranda Neto - Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICACÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7.688/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.

Contratada: Pereira e Manso Comércio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA - CNPJ nº 20.551.025/0001-90.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes automotivos em geral.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência: Entrega imediata.

Valor total: R\$ 17.410,00 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais).

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

Processo Administrativo nº 11.052/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Instituto Smart Citizen Consultorias e Treinamento LTDA - CNPJ 32.000.914/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aperfeiçoamento profissional no treinamento "Coaching para Cidades Inteligentes e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável" com vistas no aperfeiçoamento dos servidores públicos do Município de Saquarema.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.097,00 (vinte e um mil e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária:

PT 04.128.0003.2.003;

ND 3.3.90.39.97.00.00; Fonte 1001.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021.

Felipe de Oliveira Araújo.

Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11.052/2021

Contrato nº 106/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aperfeiçoamento profissional no treinamento "Coaching para Cidades Inteligentes e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável" com vistas no aperfeiçoamento dos servidores públicos do Município de Saquarema.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado os servidores Marcia Vidal Coutinho – matrícula nº 51470-1 e Raquel da Cunha Santos – matrícula nº 7274-1, para exercer a função de fiscal do contrato nº 106/2021 do processo administrativo nº 11.052/2021.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente

quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 23 de agosto de 2021.

Felipe de Oliveira Araújo

Secretário Municipal de Urbanismo

IBASS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 05/2021

Processo n° 090/2021**Contratante:** IBASS

Contratada: Auto Posto Bacaxá Saquarema LTDA ME.

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento do veículo de propriedade do IBASS.

Valor Estimativo: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.272.030.2.03
0.33.90.30.01.00.00 - Nota de Empenho
nº 098/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8666/93.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2021.
Saguarema, 23 de setembro de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IBASS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo n°: 169/2016**Contratante: IBASS**

Contratada: Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Objeto: Alterar o contrato originário, com fulcro no artigo 65, I, b para supressão do módulo/aplicativo Portal da Transparência e APP gestor.

Valor: O valor mensal do contrato, em decorrência da supressão contratual de 13,33%, passa a ser de R\$ 5.288,71 (Cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Fundamento: Art. 65, I, b da Lei 8666/93.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2021.
Saquarema, 23 de setembro de 2021.

Nilmar Epaminondas Da Silva

Presidente do IBASS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO
DE FISCAL**

Processo Administrativo: 90/2021**Contrato nº: 05/2021**

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento do veículo de propriedade do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saguarema – IBASS.

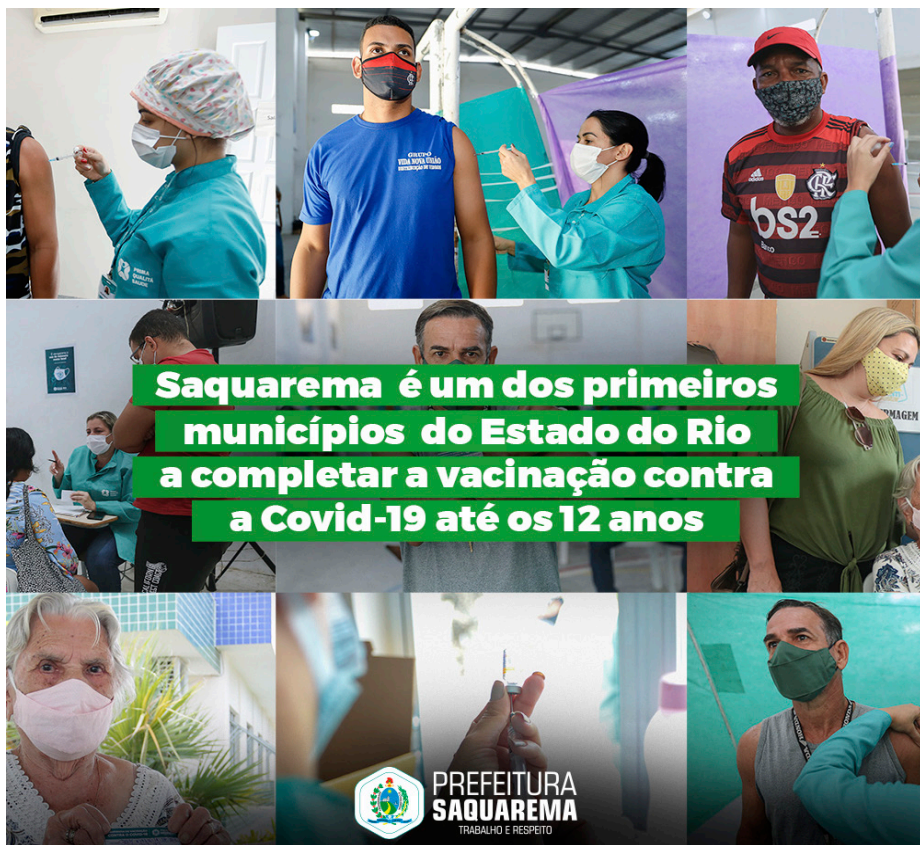
Prazo: 12 meses.

1. Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato acima mencionado, nos termos do art. 67, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designada a servidora Taylane Moreira Alves, matrícula 9023, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 005/2021, do processo administrativo nº 90/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente, quando necessária alguma providência que não esteja ao seu alcance. Saquarema-RJ, 26 de agosto de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



Saquarema - Bairro Vilatur

ANTES

DEPOIS



/PrefeituradeSaquarema



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

www.saquarema.rj.gov.br